



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



DECRETO Nº 007/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA 9º CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE**

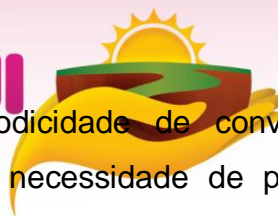
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 11 de 14 de Setembro de 2017 que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO resolução nº 093, de 21 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde que estabeleceu que as entidades devem indicar seus representantes em data única e deliberou pela recondução dos membros;

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1º, §1º da Lei nº 8.142/1990, que prevê que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação de vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondente, convocada pelo Poder Executivo;



CONSIDERANDO o estabelecimento de periodicidade de convocação e organização das Conferências de Saúde e a necessidade de propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submetendo o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocando a sociedade para participação;

CONSIDERANDO ser imprescindível a composição e recondução do Conselho Municipal de Saúde face sua finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se na data do dia 05 abril de 2023, no município de Amaraji, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização da IX Conferência Municipal de Saúde, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O tema da IX Conferência Municipal de Saúde será “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e democracia – amanhã vai ser outro dia”.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 27 de março de 2023

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita do Município de Amaraji-PE